



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 56/11

Processo Administrativo n.º 10/10/18070

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Boa Vista

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados as fls. 28, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
01	Ventilador 60 cm com caixa	02	270,00
02	Escada com 5 degraus	01	89,00
03	Câmera Digital 8MP C813 KODAK	01	398,08
04	Escorregador pequeno	01	376,10
05	Three kids plus (módulo 1)	01	4.222,70
06	Processador compacto R17620 110w Walita	01	199,90
07	Three kids plus (módulo 2)	01	4.444,00
08	Quadro Branco 70x50	02	37,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

09	Quadro de aviso em cortiça	01	18,20
10	Cavalete para pintura com pernas dobráveis	01	29,90

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 10.392,68 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 28, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

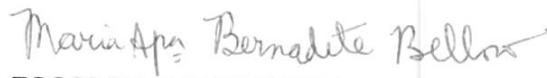
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de JUNHO de 2011.



JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA

Representante Legal: 

R.G. n.º 17.245.275-2

C.P.F. n.º 126.268.818-30